



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º PMT.05052014.PP03**

---

---

**PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de **Tamboril**, por intermédio da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob a regência do seu Pregoeiro **Oficial e Equipe de Apoio**, instituídos pela **Portaria n.º 003/2014** de **02.05.2014**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	<b>Secretaria de Saúde</b>
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	-
<i>Data de Abertura:</i>	<b>20/05/2014</b>
<i>Horário de Abertura:</i>	<b>08h00m</b> (horário cearense)
<i>Local da Sessão:</i>	<b>Sede da Prefeitura à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N.</b>
<i>Critério de Julgamento:</i>	<b>Menor Preço por Item</b>
<i>Regime de Fornecimento:</i>	<b>Parcelado</b>
<i>Pregoeiro Oficial</i>	<b>Francisco José Soares Araújo</b>

---

**GLOSSÁRIO**

---

🔗 Se no dia supracitado não houver expediente, por motivo superveniente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

↳ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

✘ **PMT:** Prefeitura Municipal de **Tamboril**;

✘ **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.

✘ **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;

↳ O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos **gratuitamente**, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

---

## CONDIÇÕES

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital do Município de Tamboril – CE.**

**- Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:**

- ✘ ANEXO I – Modelo de Declaração de concordância com as exigências do edital e cumprimento de habilitação;
- ✘ ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- ✘ ANEXO III – Termo de Referência;
- ✘ ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- ✘ ANEXO V – Minuta do Contrato.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País,

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04  
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público, suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Será vedada a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando o Pregoeiro os seguintes documentos:

*a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado.*

*b) Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.*

*c) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

*d) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

*e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente,*

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

*este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.*

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 – O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação imediata do original.

3.4 – Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a empresa não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

3.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6 - Todos os credenciados pelas empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente.

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, podendo utilizar como modelo o Anexo MINUTA DA PROPOSTA, separadamente no envelope nº 01, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, e os seguintes dizeres:

**Ao**  
**PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.05052014.PP03**  
**NOME DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE PARA CONTATO:**

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, separadamente no envelope Nº 02, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Ao**  
**PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° PMT.05052014.PP03**  
**NOME DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE PARA CONTATO:**

4.4 - A entrega do CREDENCIAMENTO, dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS e os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste Edital.

**V – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

5.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - Indicar a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.2 - especificação completa de acordo com as exigências contidas neste edital, inclusive quanto à marca, quando houver;

5.1.3 - Cotar o(s) preço(s) em moeda corrente nacional;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes ao objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante.

5.5 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

**6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1.1 - Cédula de Identidade;

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

**6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada a legislação vigente.

**6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

6.1.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.1.3.7 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

6.1.1.3.8 - Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;

**6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis**

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 6.1.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.7.1 – Atestado de Capacidade Técnica para o objeto interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório competente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e similaridade com o objeto desta licitação;

6.1.1.7.2 – Certificado de Regularidade perante o Conselho Federal de Farmácia;

6.1.1.7.3 – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, dentro do prazo de validade para o exercício das atividades do ano corrente;

6.1.1.7.4 – Alvará Sanitário de Funcionamento, Estadual ou Municipal, conforme o caso, dentro do prazo de validade para o exercício das atividades do ano corrente.

#### 6.1.1.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.8.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO)

#### 6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do envelope de habilitação, com a apresentação imediata do original.

6.2.9 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

6.2.10 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no se respectivo envelope.

6.2.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da





**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.7 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere a exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.14 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.17 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos;

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor.

#### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:**

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. Preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

9.1 – Não havendo interposição de recursos o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es). Caso haja impetração de recurso, depois de decidido os méritos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

9.3 – A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **X - DO CONTRATO**

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - O contrato vigorará até **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

10.3.1 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ao cumprimento do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

#### **XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**11.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacao.pmt@hotmail.com](mailto:licitacao.pmt@hotmail.com), identificando o número do pregão.

**11.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

11.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE;

11.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado sob documento para responder pela impugnante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

**11.3 – DOS RECURSOS:**

11.3.1 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço retro mencionado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.3.2 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

11.3.4 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.3.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMT, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.3 e 12.4 somente será promovido mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril.

### **XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

13.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

13.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas por representante legal da empresa.

14.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

14.4 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

14.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 - É reservado a CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Tamboril-CE, 05 de Maio de 2014

**JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**

**Secretário de Saúde**

**FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO**

**Pregoeiro**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.  
PROCESSO N.º: **PMT.05052014.PP03**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.  
DATA DE ABERTURA: **20/05/2014**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m** (*horário local*)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E CUMPRIMENTO  
DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta, com abertura no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ h.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.  
PROCESSO N.º: **PMT.05052014.PP03**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.  
DATA DE ABERTURA: **20/05/2014**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m** (*horário local*)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital do Município de Tamboril – CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

- Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde proporcionando a melhoria das suas atividades e no atendimento à saúde municipal.

**3. REGIME DE FORNECIMENTO**

- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria, diretamente no almoxarifado, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 h, situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó - Bairro São Pedro, acompanhado das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

- As ordens das entregas, constando os produtos e suas quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Secretaria, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tamboril o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

- No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria.

- Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Secretaria quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Secretaria, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS**

- Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações abaixo discriminadas:



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto frasco 120mL	UND	72	10,25	738,24
2	Acebrofilina 5mg/mL xarope pediátrico frasco 120mL	UND	15	7,79	116,90
3	Acetazolamida 250mg comp	CX	1	25,85	25,85
4	Acetilcisteína 100mg granulado envelope 5g cx/16	CX	2	7,66	15,33
5	Acetilcisteína 200mg granulado envelope 5g	ENV	32	1,87	59,84
6	Acetilcisteína 20mg/mL xarope frasco 100mL	UND	5	17,60	88,00
7	Acetilcisteína 600mg granulado envelope 5g	ENV	160	1,82	291,20
8	Aciclovir 200mg comp	COMP	200	0,27	54,00
9	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico bisnaga 10g	UND	10	12,47	124,70
10	Ácido acetilsalicílico 100mg comp	COMP	500	0,05	25,00
11	Ácido acetilsalicílico 500mg <b>tamponado</b> comp	COMP	240	0,11	26,40
12	Ácido ascórbico 200mg/mL sol oral gotas fco 20mL	UND	2	3,39	6,77
13	Ácido épsilon-aminocapróico 25mg/mL + Benzoato de sódio 50mg/mL + Guaifenesina 10mg/mL + Cloreto de amônio 10mg/mL xarope frasco 100mL ( <b>Eaca Balsâmico</b> )	UND	6	72,06	432,38
14	Ácido mefenâmico 500mg comp	CX	1	42,36	42,36
15	Ácido nalidíxico 500mg comp	CX	1	141,41	141,41
16	Ácido nalidíxico 50mg/mL suspensão oral frasco 60mL	UND	3	27,59	82,76
17	Ácido tranexâmico 250mg comp	COMP	150	2,68	402,50
18	Ácido tranexâmico 50mg/mL sol inj amp 5mL	AMP	500	6,27	3.133,33
19	Ácido ursodesoxicólico 150mg comp	CX	1	105,06	105,06
20	Adrenalina 1mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	200	2,33	466,00
21	Água para injeção inj amp <b>10mL</b>	AMP	24.000	0,30	7.200,00
22	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMP	60	0,84	50,60
23	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	UND	24	2,70	64,72

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

24	Alopurinol 100mg comp	CX	1	10,92	10,92
25	Alopurinol 300mg comp	CX	1	28,22	28,22
26	Ambroxol 15mg/mL xarope pediátrico frasco 120mL	UND	15	2,93	43,95
27	Ambroxol 30mg/mL xarope adulto frasco 120mL	UND	72	2,97	213,84
28	Amicacina 50mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	100	2,70	269,67
29	Aminofilina 100mg comp	COMP	60	0,11	6,60
30	Aminofilina 24mg/mL sol inj amp 10mL	AMP	300	1,48	445,00
31	Amiodarona 200mg comp	COMP	60	0,24	14,20
32	Amiodarona 50mg/mL sol inj amp 3mL	AMP	50	3,93	196,33
33	Amoxicilina 250mg/5mL + clavulanato de potássio 62,5mg/mL pó p/ susp oral 70mL	UND	2	9,04	18,08
34	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão oral frasco 150mL	UND	12	4,52	54,20
35	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg comp	CX	1	2,14	2,14
36	Amoxicilina 500mg cáps	COMP	150	0,32	48,00
37	Ampicilina 1000mg pó para sol inj frasco-ampola	F AMP	1.800	2,51	4.518,00
38	Ampicilina 250mg/5mL pó para suspensão oral frasco 150mL	UND	10	4,22	42,17
39	Ampicilina 500mg cáps	COMP	60	0,29	17,60
40	Ampicilina 500mg pó para sol inj frasco-ampola	F AMP	800	3,03	2.426,67
41	Ananas comosus 0,88g/mL suspensão oral frasco 100mL ( <b>Bromelin</b> )	UND	8	62,83	502,64
42	Anlodipino besilato 5mg comp	COMP	240	0,08	19,20
43	Arginina aspartato 250mg comp	COMP	120	1,06	126,80
44	Atenolol 50mg comp	COMP	260	0,08	20,80
45	Atropina sulfato 0,25mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	480	0,55	265,60
46	Azitromicina 200mg/5mL pó para suspensão oral frasco 15mL	UND	72	14,87	1.070,64
47	Azitromicina 500mg comp	COMP	360	1,18	424,80
48	Baclofeno 10mg comp	CX	1	10,92	10,92
49	Beclometasona 250mcg/jato-dose fco spray c/ 200 doses	UND	3	73,60	220,79

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

50	Beclometasona 50mcg/jato-dose fco spray c/ 200 doses	UND	3	54,93	164,80
51	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão inj frasco-ampola	F AMP	1.200	3,39	4.064,00
52	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para suspensão inj frasco-ampola	F AMP	300	1,36	407,00
53	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução inj frasco-ampola	F AMP	250	7,73	1.933,33
54	Benzilpenicilina procaína 400.000UI pó para suspensão inj frasco-ampola	F AMP	250	2,70	674,17
55	Benzoilmetronidazol 200mg/5ml suspensão oral frasco 80mL	UND	20	6,98	139,60
56	Bicarbonato de sódio 8,4% sol inj amp 10mL	AMP	50	1,33	66,33
57	Bisacodil 5mg comp	COMP	120	0,38	46,00
58	Bromoprida 4mg/mL gotas frasco 20mL	UND	2	1,53	3,07
59	Bromoprida 5mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	200	1,59	317,33
60	Budesonida 64mcg/dose suspensão em spray nasal frasco 120 doses ( <b>Noex 64</b> )	UND	6	102,53	615,16
61	Bupivacaína cloridrato 5mg/mL (0,5%) + glicose 80mg/mL (8%) sol inj amp 4mL	AMP	200	9,73	1.946,00
62	Captopril 25mg comp	COMP	3.600	0,05	180,00
63	Carvão vegetal ativado pó para uso oral frasco 250g	FCO	2	98,58	197,15
64	Carvedilol 12,5mg comp	COMP	45	0,57	25,80
65	Carvedilol 3,125mg comp	COMP	90	0,48	42,90
66	Carvedilol 6,25mg comp	COMP	90	0,78	70,50
67	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral <b>preparada</b> frasco 100mL	UND	10	8,93	89,30
68	Cefalexina 500mg cáps	COMP	360	0,42	150,00
69	Cefalotina sódica 1000mg pó para sol inj <b>EV/IM</b> frasco-ampola	F AMP	800	6,98	5.584,00
70	Ceftriaxona sódica 1000mg pó para sol inj <b>EV</b> frasco-ampola	F AMP	2.400	9,71	23.304,00
71	Ceftriaxona sódica 1000mg pó para sol inj <b>IM</b> frasco-ampola	F AMP	100	9,38	937,67
72	Ceftriaxona sódica 500mg pó para sol inj <b>IM</b> frasco-ampola	AMP	30	8,49	254,80
73	Cetoconazol 20mg + betametasona 0,5mg + neomicina 2,5mg/g creme bisnaga 30g	UND	10	14,14	141,40
74	Cetoprofeno 100mg pó para sol inj <b>EV</b> frasco-ampola	F AMP	1.500	10,34	15.515,00
75	Cetoprofeno 100mg sol inj <b>IM</b> 2mL	AMP	720	5,09	3.667,20

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

76	Ciclobenzaprina 5mg + Cafeína 30mg comp cx/15 ( <b>Miosan caf</b> )	CX	8	34,07	272,53
77	Ciclobenzaprina 5mg comp	COMP	150	0,66	98,50
78	Cinarizina 25mg comp	COMP	150	0,14	20,50
79	Ciprofibrato 100mg comp	CX	1	105,87	105,87
80	Ciprofloxacina 2mg/mL inj sol p/ infusão 100mL	AMP	180	4,55	819,00
81	Ciprofloxacina 500mg comp	COMP	360	0,51	182,40
82	Citalopram 20mg comp cx/30	CX	6	80,70	484,22
83	Clopidogrel 75mg comp	CX	1	54,93	54,93
84	Cloranfenicol 1000mg sol inj frasco-ampola	F AMP	30	4,03	120,80
85	Cloranfenicol 25mg + lidocaína 30mg/mL sol otológica fco 10mL	UND	2	28,10	56,20
86	Cloreto de potássio 10% sol inj amp 10mL	AMP	200	0,41	82,00
87	Cloreto de potássio 6% xarope frasco 100mL	UND	2	2,70	5,39
88	Cloreto de sódio 0,9% sol inj amp <b>100mL (Soro fisiológico 0,9%)</b>	AMP	2.000	3,66	7.326,67
89	Cloreto de sódio 0,9% sol inj amp <b>500mL (Soro fisiológico 0,9%)</b>	AMP	7.200	5,32	38.304,00
90	Cloreto de sódio 0,9% sol uso nasal frasco com conta-gotas acoplado 30mL	UND	12	5,16	61,88
91	Cloreto de sódio 10% sol inj amp 10mL	AMP	200	0,42	83,33
92	Cloridrato de ciprofloxacina 0,35% solução oftálmica estéril 5mL ( <b>Biamotil</b> )	UND	5	44,06	220,30
93	Clortalidona 25mg comp	COMP	30	0,18	5,30
94	Cobamamida 1mg + Ciproptadina 4mg microcomprimidos cx/16 ( <b>Cobavital</b> )	CX	2	30,19	60,39
95	Cobamamida 1mg/5mL + Ciproptadina 4mg/5mL granulado para preparação de 100mL de xarope ( <b>Cobavital</b> )	UND	5	37,57	187,87
96	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada bisnaga <b>30g</b>	UND	120	39,43	4.731,20
97	Colchicina 1mg comp	COMP	30	1,12	33,50
98	Complexo B gotas frasco 20mL	UND	2	4,73	9,46
99	Complexo B sol inj amp 2mL	AMP	1.200	2,39	2.872,00
100	Complexo B solução oral frasco 100mL	UND	2	6,00	12,01
101	Cultura viva de <i>Bacillus cereus</i> 1.000.000 endósporos/mL flaconetes 5mL cx/06 ( <b>Biovicerin</b> )	CX	180	10,32	1.857,00
102	Deslanosídeo 0,2mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	30	3,66	109,90

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

103	Dexametasona 0,5mg/5mL elixir frasco 120mL	UND	24	2,84	68,24
104	Dexametasona 1,5mg/mL + dipirona 500mg/mL + hidroxocobalamina 5mg/mL sol inj amp 1mL ( <b>Dexalgen inj</b> )	DOSES	36	26,32	947,40
105	Dexametasona 1mg/g + neomicina 5mg/g creme bisnaga 15g	UND	6	5,13	30,76
106	Dexametasona 1mg/g creme bisnaga 15g	UND	60	1,87	112,20
107	Dexametasona 2mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	360	0,75	270,00
108	Dexametasona 4mg/mL sol inj amp 2,5mL	AMP	1.200	1,22	1.464,00
109	Diclofenaco de sódio 25mg/mL sol inj amp 3mL	AMP	4.800	1,66	7.968,00
110	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 60g	UND	5	4,72	23,62
111	Diclofenaco sódico 50mg comp	COMP	30	0,08	2,40
112	Digoxina 0,25mg comp	COMP	120	0,20	24,00
113	Di-hidroergotamina 1mg + Dipirona sódica 350mg + Cafeína 100mg comp cx/12 ( <b>Cefaliv</b> )	CX	3	3,21	9,63
114	Dimenidrinato 25mg + piridoxina 5mg/mLsol oral gotas frasco 20mL ( <b>Dramin B6</b> )	UND	1	33,15	33,15
115	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 10mg comp	COMP	120	2,14	256,40
116	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg/mL amp 1mL ( <b>Dramin B6</b> )	AMP	10	0,96	9,60
117	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comp	COMP	120	2,30	276,00
118	Dipirona 500mg comp	COMP	120	0,18	21,20
119	Dipirona sódica 500mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	9.600	1,53	14.720,00
120	Dipirona sódica 500mg/mL sol oral gotas frasco 10mL	UND	300	1,20	361,00
121	Dipropionato de betametasona 5mg + Fosfato dissódico de betametasona 2mg susp inj ( <b>Diprospan</b> )	UND	10	9,56	95,57
122	Dobutamina 12,5mg/mL sol inj amp 20mL	AMP	10	5,94	59,43
123	Domperidona 10mg comp	COMP	60	0,21	12,40
124	Dopamina 5mg/mL sol inj amp 10mL	AMP	20	5,63	112,60
125	Doxazosina 2mg comp	COMP	90	1,79	160,80
126	Enalapril 10mg comp	COMP	100	0,18	17,67
127	Enalapril 5mg comp	COMP	60	0,66	39,40

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

128	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL sol inj SC/EV seringa pré-enchida de 0,4mL	UND	10	150,56	1.505,57
129	Eritromicina estolato 250mg/5mL suspensão oral frasco 60mL	UND	2	4,39	8,79
130	Escopolamina 10mg comp	CX	1	32,77	32,77
131	Escopolamina 20mg/5mL + dipirona 2,5g/5mL sol inj amp 5mL (Buscopam composto)	AMP	3.600	3,08	11.100,00
132	Escopolamina 6,67mg + dipirona 333,4mg/mL sol oral gotas frasco <b>20mL</b>	UND	120	4,80	576,40
133	Espironolactona 100mg comp	COMP	30	0,66	19,70
134	Espironolactona 25mg comp	COMP	200	0,32	64,00
135	Estrogênios conjugados 0,625mg comp	COMP	30	0,57	17,20
136	Estrogênios conjugados naturais 0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g + aplicadores ginecológicos	UND	2	17,71	35,43
137	Etilefrina cloridrato 10mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	180	2,91	523,20
138	Fenazopiridina 100mg comp	COMP	150	0,96	144,00
139	Fenoterol 5mg/mL solução oral frasco 20mL	UND	150	4,69	704,00
140	Ferripolimaltose 100mg/2mL sol inj amp 2mL <b>IM cx/ 05 amp (Noripurum IM)</b>	CX	6	127,75	766,52
141	Fluconazol 150mg cáps	COMP	30	0,72	21,60
142	Flunarizina 10mg comp	COMP	50	0,62	31,17
143	Fluocinolona acetona 0,275mg/mL + Sulfato de neomicina 3,85mg/mL + Sulfato de polimixina B 11.000UI/mL + Cloridrato de lidocaína 20mg/mL sol otológica gotas frasco 5mL ( <b>Elotin / Otosynalar</b> )	UND	4	16,60	66,39
144	Furosemida 10mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	750	2,27	1.702,50
145	Furosemida 40mg comp	COMP	240	0,05	12,00
146	Gentamicina 20mg/mL inj amp 1mL	AMP	100	0,91	90,67
147	Gentamicina <b>40mg/mL</b> inj amp <b>2mL</b>	AMP	1.200	1,18	1.416,00
148	Ginkgo biloba 80mg comp	COMP	30	1,84	55,20
149	Glibenclamida 5mg comp	COMP	200	0,05	10,00
150	Glicerina 12% solução uso retal amp 500mL	AMP	180	9,10	1.638,60
151	Glicose 25% sol inj amp 10mL	AMP	2.400	0,39	944,00
152	Glicose 50% sol inj amp 10mL	AMP	1.600	0,42	666,67
153	Gluconato de cálcio 10% sol inj amp 10mL	AMP	50	1,48	74,17

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**





**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

154	Heparina sódica 5000UI/0,25mL sol inj SC amp 0,25mL	AMP	50	16,60	830,00
155	Heparina sódica 5000UI/mL sol inj frasco-ampola 5mL	F AMP	50	17,02	851,00
156	Hidralazina 20mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	50	9,89	494,33
157	Hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	240	0,05	12,00
158	Hidrocortisona 100mg pó para sol inj fco-amp	F AMP	500	9,71	4.855,00
159	Hidrocortisona 500mg pó para sol inj fco-amp	F AMP	800	16,99	13.594,67
160	Hidróxido de alumínio 600mg/5mL + Hidróxido de magnésio 300mg/5mL + Simeicona 35mg/5mL suspensão oral frasco 240mL ( <b>Simeco plus</b> )	UND	24	63,92	1.534,00
161	Ibuprofeno 100mg/5mL suspensão oral frasco 100mL	UND	15	2,88	43,15
162	Ibuprofeno 300mg comp	COMP	100	0,18	17,67
163	Ibuprofeno 600mg comp	COMP	360	0,27	97,20
164	Indometacina 50mg comp	CX	1	34,55	34,55
165	Iodeto de potássio 100mg/5mL xarope frasco 100mL	UND	2	2,70	5,39
166	Iodopovidona 7mg/g sabonete 50g ( <b>Sabofen 50g</b> )	UND	96	12,92	1.240,64
167	Ipratrópio 0,25mg/mL solução para inalação frasco 20mL	UND	180	1,82	327,00
168	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	COMP	200	0,08	16,00
169	Isossorbida mononitrato 10mg comp	COMP	60	0,11	6,40
170	Isossorbida mononitrato 20mg comp	COMP	60	0,60	36,20
171	Itraconazol 100mg comp	COMP	30	6,24	187,30
172	Ivermectina 6mg comp	COMP	10	0,57	5,73
173	Lactulose 667mg/mL sol oral frasco 200mL	UND	15	20,94	314,15
174	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comp	CX	1	109,25	109,25
175	Levofloxacina 500mg comp	COMP	120	4,76	571,20
176	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	CX	1	12,11	12,11
177	Levotiroxina sódica 100mcg comp	CX	1	11,83	11,83
178	Levotiroxina sódica 25mcg comp	CX	1	9,97	9,97
179	Levotiroxina sódica 50mcg comp	CX	1	10,87	10,87
180	Lidocaína 2% + epinefrina 1:200.000 sol inj 20mL	F AMP	15	6,37	95,55

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

181	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor sol inj fco amp 20mL	F AMP	480	3,94	1.892,80
182	Lidocaína 20mg/g gel bisnaga 30g	UND	36	5,07	182,64
183	Lidocaína 5% (50mg/mL) + glicose 7,5% sol inj amp 2mL / PESADA (para raquianestesia) - em estojo esterilizado	AMP	150	11,83	1.775,00
184	Loratadina 10mg comp	COMP	120	0,21	24,80
185	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	UND	24	5,16	123,92
186	Losartana 50mg comp	COMP	240	0,18	42,40
187	Manitol 20% sol inj amp 250mL	AMP	60	15,18	910,60
188	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	UND	10	2,06	20,57
189	Meclizina 25mg comp ( <b>Meclin</b> )	CX	3	41,00	122,99
190	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL susp inj frasco-ampola 1mL	UND	2	5,21	10,41
191	Meloxicam 7,5mg cáps	CX	1	8,95	8,95
192	Mentha crisper 1mL/mL gotas 10mL ( <b>Giamebil gotas</b> )	UND	6	51,17	307,02
193	Mentha crisper 8mL comp cx/06 ( <b>Giamebil comp</b> )	CX	5	66,28	331,40
194	Metformina 500mg comp	COMP	180	0,21	37,20
195	Metformina 850mg comp	COMP	30	0,21	6,20
196	Metildopa 250mg comp	COMP	200	0,18	35,33
197	Metilergometrina maleato 0,2mg/mL sol inj amp 1mL	AMP	60	4,78	286,60
198	Metoclopramida 4mg/mL sol oral gotas frasco 10mL	UND	60	1,33	79,60
199	Metoclopramida 5mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	4.000	0,59	2.360,00
200	Metoclopramida 7mg + Dimeticona 40mg + Pepsina 50mg cápsulas ( <b>Digeplus</b> )	CX	1	72,32	72,32
201	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicadores ginecológicos	UND	3	6,37	19,11
202	Metronidazol 250mg comp	COMP	250	0,21	51,67
203	Metronidazol 400mg comp	COMP	250	0,21	51,67
204	Metronidazol 5mg/mL (0,5%) sol inj amp 100mL	AMP	300	4,55	1.365,00
205	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 30g	UND	5	4,02	20,12

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

206	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g + aplicadores ginecológicos	UND	5	11,80	59,02
207	Mikania glomerata 0,1mL/m xarope frasco 120mL ( <b>Aglix</b> )	UND	10	40,24	402,40
208	Mupirocina 20mg/g pomada bisnaga 15g ( <b>Bactroban</b> )	UND	8	92,69	741,52
209	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada bisnaga 15g	UND	60	3,82	229,00
210	Nifedipino 10mg cáps	CÁPS	60	0,11	6,60
211	Nifedipino 20mg comp	COMP	60	0,11	6,60
212	Nifuroxazida 200mg/5mL suspensão oral frasco 40mL	UND	15	41,65	624,70
213	Nimesulida 100mg comp	COMP	120	0,08	9,60
214	Nimesulida 50mg/mL gotas frasco 15mL	UND	1	4,73	4,73
215	Nimodipino 30mg comp	CX	1	7,19	7,19
216	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g pomada bisnaga 60g ( <b>Hipoglós</b> )	UND	10	51,07	510,73
217	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	UND	15	4,39	65,90
218	Nitrofurantoína 100mg comp	COMP	30	0,28	8,30
219	Nitroglicerina 5mg/mL inj ampola 10mL	AMP	10	9,10	91,03
220	Nitroprussiato de sódio 50mg inj frasco-ampola	F AMP	10	7,97	79,70
221	Norfloxacino 400mg comp	COMP	30	0,27	8,10
222	Ocitocina 5UI/mL sol inj amp 1mL	AMP	300	4,09	1.227,00
223	Óleo de borragem 900mg cx/ 30 cáps ( <b>Gamaline V</b> )	CX	12	193,70	2.324,36
224	Óleo de semente de girassol frasco 60mL	UND	10	8,49	84,93
225	Óleo mineral puro 100mL	UND	20	5,46	109,20
226	Ômega 3 G 1000mg cápsulas frasco c/ 45 ( <b>Geyer</b> )	CX	3	50,19	150,58
227	Omeprazol 20mg cáps	CÁPS	720	0,18	127,20
228	Omeprazol 40mg pó líofilo para sol inj frasco-ampola	F AMP	250	12,19	3.047,50
229	Oxacilina 500mg pó para sol inj frasco-ampola	F AMP	2.400	3,78	9.080,00
230	Pantoprazol 40mg comp cx/14	CX	8	12,14	97,09
231	Paracetamol 200mg/mL sol oral gotas frasco 15mL	UND	240	1,63	391,20
232	Paracetamol 500mg comp	COMP	1.000	0,14	143,33
233	Pentoxifilina 400mg comp	COMP	150	1,66	249,00

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

234	Permanganato de potássio 100mg comp	COMP	120	0,11	13,20
235	Piperidolato 100mg + Hesperidina complexo 50mg + Ácido ascórbico revestido 50mg drágeas ( <b>Dactil-OB</b> )	COMP	360	1,21	435,60
236	Piracetam 200mg/mL sol inj amp 5mL	AMP	240	4,79	1.149,60
237	Piracetam 800mg comp	COMP	30	1,93	58,00
238	Plantago ovata pó para dispersão oral envelope ( <b>Metamucil</b> )	CX	3	54,92	164,76
239	Polivitamínico sol oral gotas frasco 20mL ( <b>Protovit Plus</b> )	UND	5	27,41	137,05
240	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	UND	12	8,13	97,56
241	Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 100mL	UND	30	8,13	243,90
242	Prednisona 20mg comp	COMP	200	0,24	47,33
243	Prometazina 25mg comp	COMP	90	1,87	168,30
244	Prometazina cloridrato 25mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	450	2,42	1.090,50
245	Propatilnitrato 10mg comp	COMP	100	0,72	72,00
246	Propranolol 40mg comp	COMP	240	0,05	12,00
247	Protamina cloridrato 10mg/mL sol inj amp	UND	10	6,79	67,87
248	Ranitidina 25mg/mL sol inj amp 2mL	AMP	3.000	1,82	5.450,00
249	Rifamicina SV sódica 10mg/mL sol tópica fco spray 20mL	UND	2	8,43	16,87
250	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL flaconete 5mL	FLAC	300	12,81	3.844,00
251	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL flaconete 5mL	FLAC	200	10,69	2.138,00
252	Sais para reidratação oral pó para sol oral envelope (27,9g)	ENV	250	1,15	286,67
253	Salbutamol 2mg/5mL xarope frasco 120mL	UND	36	3,08	111,00
254	Salbutamol 5mg/mL sol para nebulização 10mL	UND	15	6,37	95,55
255	Salicilato de metila 4,1mL + associações spray frasco 120mL	UND	3	17,27	51,81
256	Secnidazol 1g comp	COMP	60	1,79	107,20
257	Secnidazol 450mg/15mL pó para suspensão oral frasco 15mL	UND	30	10,14	315,30
258	Silimarina 70mg + DL-metionina 100mg comp	COMP	120	3,51	421,60
259	Silimarina extrato 100mg comp cx/30 ( <b>Forfig</b> )	CX	10	113,59	1.135,87
260	Simeticona 40mg comp	COMP	30	0,05	1,50

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

261	Simeticona 75mg/mL emulsão oral gotas frasco 10mL	UND	240	1,51	363,20
262	Sinvastatina 20mg comp	COMP	60	0,38	23,00
263	Sinvastatina 40mg comp	COMP	40	0,54	21,73
264	Solução de glicose 5% sol inj amp 500mL ( <b>Soro glicosado 5%</b> )	AMP	5.000	5,33	26.666,67
265	Solução de glicose 5g + cloreto de sódio 0,9g/100mL sol inj amp 500mL ( <b>Soro glicofisiológico 1:1</b> )	AMP	7.200	6,31	45.432,00
266	Solução ringer lactato sol inj amp 500mL ( <b>Soro ringer lactato</b> )	AMP	5.000	5,64	28.200,00
267	Sorbitol 70% 4,64g + Laurilsulfato de sódio 0,05g sol retal (enema) cx/ 07 ( <b>Minilax</b> )	CX	5	61,99	309,93
268	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville extrato seco 50% 60mg/g pomada bisnaga 20g ( <b>Fitoscar</b> )	UND	20	114,03	2.280,60
269	Sulfadiazina 500mg comp	CX	1	36,25	36,25
270	Sulfadiazina de prata 1% creme <b>bisnaga 30g</b>	UND	160	8,10	1.295,47
271	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comp	COMP	1.200	0,08	96,00
272	Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg/mL suspensão oral frasco 60mL	UND	60	2,62	157,40
273	Sulfato de magnésio 50% sol inj amp 10mL	AMP	30	1,39	41,60
274	Sulfato ferroso 25mg/mL sol oral fco 30mL	UND	1	2,06	2,06
275	Sulfato ferroso 40mg comp	COMP	60	0,11	6,60
276	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope frasco 30mL	UND	1	1,82	1,82
277	Suplemento de Vitamina D3 Colecalciferol 1 gota=200UI de Vit D gotas frasco 20mL ( <b>Pro-D Kids</b> )	UND	1	43,28	43,28
278	Suplemento de Vitamina D3 Colecalciferol 1 gota=200UI de Vit D gotas frasco 30mL ( <b>Pro-D</b> )	UND	3	49,52	148,57
279	Suplemento de vitamina e mineral Magnésio + Vitamina B6 cápsulas cx/60 ( <b>Allmag</b> )	CX	12	70,44	845,24
280	Suplemento de vitaminas e minerais completo e balanceado comp cx/30 ( <b>Dorvitam</b> )	CX	15	79,55	1.193,20
281	Suplemento vitamínico e mineral de Cálcio e Vitamina D (Cálcio de ostra/ Citrato de cálcio/ Dolomita) comp cx/60 ( <b>Ortrical</b> )	CX	5	79,13	395,67

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

282	Supositório de glicerina adulto und	UND	12	1,72	20,68
283	Supositório de glicerina pediátrico und	UND	18	1,66	29,88
284	Suxametônio 100mg pó para sol inj frasco-ampola	F AMP	5	45,88	229,42
285	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% sol oftálmica estéril frasco 10mL ( <b>Colírio anestésico</b> )	UND	2	15,72	31,44
286	Tiabendazol 5% (50mg/g) pomada bisnaga 45g	UND	1	9,32	9,32
287	Tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5.000mcg comp	CX	1	64,65	64,65
288	Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg sol inj amp I 2mL + Dexametasona acetato 4mg sol inj amp II 1mL ( <b>Dexa-citoneurin inj</b> )	DOSES	9	21,42	192,78
289	Tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5.000mcg/2mL inj amp ( <b>Cianotrat</b> )	AMP	500	6,68	3.338,33
290	Tiamina 300mg comp	COMP	30	1,56	46,80
291	Ticlopidina 250mg comp	CX	1	33,62	33,62
292	Tramadol 50mg cáps cx/10	CX	5	4,25	21,23
293	Trometamol cetorolaco 10mg comp SL cx/10 ( <b>Toragesic</b> )	CX	10	62,83	628,30
294	Varfarina 5mg comp	CX	1	6,07	6,07
295	Vaselina branca estéril pomada bisnaga 30g	UND	48	7,89	378,72
296	Verapamil 2,5mg/mL sol inj amp	AMP	20	3,82	76,33
297	Vitamina C 500mg/5mL sol inj amp 5mL	AMP	1.200	1,45	1.744,00
298	Vitamina K 10mg/mL sol inj <b>IM</b> amp 1mL	AMP	360	1,69	608,40
299	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica estéril frasco 5mL	UND	12	19,45	233,40
300	Vitis vinifera L. extrato 150mg cáps cx/20 ( <b>Radifree</b> )	CX	10	46,31	463,13
301	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	cilindro	150	110,18	16.527,50
302	Oxigênio Medicinal 3,5m <sup>3</sup>	cilindro	150	145,54	21.831,50
303	Oxigênio Medicinal 7m <sup>3</sup>	cilindro	300	292,00	87.601,00
304	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	cilindro	200	405,57	81.113,33
588.617,91					

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por Item.

## 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**  
**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**  
**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- Pregão Presencial.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Décima do Termo de Contrato.

#### **9. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO**

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTES DE RECURSO: - FMS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0501.10.122.0804.2.033	ELEMENTO DE DESPESAS: - 33.90.30.00
-----------------------------	---	--

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10. DAS PENALIDADES**

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Tamboril-CE, 05 de Maio de 2014

**JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**

**Secretário de Saúde**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.  
PROCESSO N.º: **PMT.05052014.PP03**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.  
DATA DE ABERTURA: **20/05/2014**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m (horário cearense)**.  
REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital do Município de Tamboril – CE.	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						

*\* PREENCHER O(S) ITEM(NS) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ACIMA \**

<b>PRAZOS</b>	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS</b> .	
Prazo de Fornecimento: <b>31.12.2014</b> .	

<b>DADOS DO PROPONETE</b>	
Razão Social: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	
CNPJ: _____	CGF: _____
Fone/Fax: _____	e-mail: _____

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**  
**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**  
**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**





**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO V**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Tamboril/CE.**, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.705.817/0001-04, através, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por **(Cargo ou Função)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: **(razão social da empresa contratada)**, situada no endereço: **(rua/av., n.º, bairro, CEP, cidade, UF)**, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do representante legal)**, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O presente Contrato tem como fundamento:

- As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- O Pregão Presencial n.º **PMT.05052014.PP03**;
- A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- Os Preceitos do Direito Público;
- As Disposições do Direito Privado.
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- O presente contrato tem como objeto a Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital do Município de Tamboril – CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- O valor do contrato importa o global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTES DE RECURSO: - FMS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0501.10.122.0804.2.033	ELEMENTO DE DESPESAS: - 33.90.30.00
-----------------------------	---	--

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO E DO CONTRATO**

- A vigência do contrato, bem como, o período de fornecimento do objeto, iniciará com a data da sua assinatura e será válido até **31/12/2014**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São deveres da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04  
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMT;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do objeto.

- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

- Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- §1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- §2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- §4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- §5º. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto, para as providências cabíveis.
- §6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, conforme o quantitativo expresso na ordem de compras, diretamente no

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

almoxarifado, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 h, situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó - Bairro São Pedro, acompanhado das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

- Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Presencial que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação da PMT.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Tamboril/CE.

---

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**

**Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04**

**C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140**



**TAMBORIL**  
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas.

Tamboril/CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**